



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## LEI Nº 2.183/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

autorizado a:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**Parágrafo único** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ART. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior na ordem de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, destinam-se a execução de obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS – 10.409,97 M².**



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

**ART. 3º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, para cobertura do citado repasse, a suplementação que consta na seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

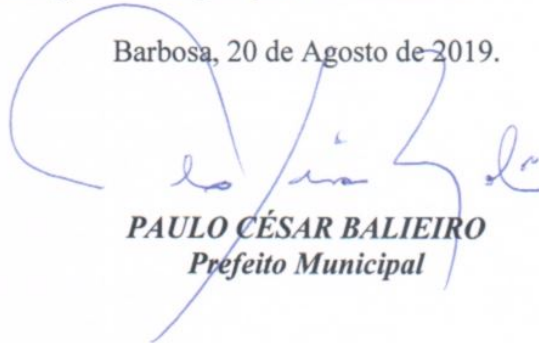
02.16 – Setor de Obras e Serviços

Ficha nº 242 – 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações ..... R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**ART. 4º**- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido repasse correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

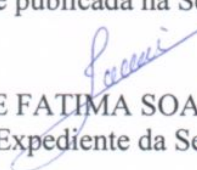
**ART. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 20 de Agosto de 2019.



**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra



**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Expediente da Secretaria